PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.197, DE 26 DE OUTUBRO DE 1971

DOA TERRENOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À COMPANHIA DE HABITAÇÃO (COHAB).

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS, Prefeito Municipal de Santarém, faço saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado à COMPANHIA DE HABITAÇÃO (COHAB), dois lotes de terreno pertencentes ao Patrimônio Municipal, abaixo enumerados que se destinarão à construção de casas populares (blocos residênciais) para serem adquiridas pelas classes que percebem Salário Mínimo Regional:

I - O terreno consta de dois lotes com medidas de 132x100 metros quadrados (m2) cada quadra, perfazendo as duas uma área de 26.400 metros quadrados (m2) num perímetro de 928 metros lineares;

II - A área está localizada nesta cidade na sétima (7ª) Avenida paralela à Avenida Presidente Castelo Branco, perímetro compreendido entre a Travessa Turiano Meira e a Rodovia PA-03 Santarém/Curuá-Una, no Bairro da Interventoria, entre os quilômetros 3 e 4, com os seguintes limites: ao Norte com a sétima (7ª) Avenida Presidente Castelo Branco; ao Sul com terreno de propriedade do Sr. Vicente Miléo; ao Poente, com a Travessa Turiano Meira e ao Nascente, com duas Travessas sem denominações, as quais se .. acham localizados entre a Travessa Turiano Meira e a Rodovia PA-03 Santarém/Curuá-Una.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de um (1) ano para execução da obra em aprêço, ficando esta concessão revogada, no que se referir aos lotes ainda não edificados, os quais reverterão à Municipalidade, sem qualquer ônus.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 26 de outubro de 1971.

Dr. EVERALDO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

1º Ten José G. Franco

1º Tenente JOSÉ GABELMA FRANCO
Secretário Municipal